SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 108/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, para a prestação de serviços de interpretação em LIBRAS, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal ou por ele promovidos ou apoiados dentro do Distrito Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. DANIEL FLORINDO KLEIN, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nºs 00100.104827/2019-81 e 00100.104847/2019-52, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.106925/2019-53, o Parecer nº 589/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.130910/2019-14, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.132920/2019-86, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008565/2019-05, resolvem aditar o Contrato nº 108/2017, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato n° 108/2017 fica prorrogado de 04 de dezembro de 2019 a 03 dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre dezembro de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e dezembro de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sida empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2019NE801022, de 17 de setembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo e Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de Setembro de 2019.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DANIEL FLORINDO KLEIN
DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\DKS CT 1082017 2ºTA 008565 2019 (DC).doc